



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 206 • São Paulo, quinta-feira, 30 de outubro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.867, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário-S.E.S., localizadas no Bairro Itaim/Jaguari, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário-S.E.S., no município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro Itaim/Jaguari, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGC-T-059/13 e memoriais descritivos, constantes do processo SSRH-218/2014-SABESP, referentes aos cadastros SABESP nº 0129/033 e nº 0129/039, totalizando 2.394,81m² (dois mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a Padila-Industrias Gráficas S/A e a Josefa Adecilda Silva de Araújo:

I - cadastro 0129/033-faixa 1 (C2-D2-L2-M2-N2-O2-P2-Q2-C2), faixa de terra em terreno localizado na Estrada Velha de Cotia ou Estrada de Sorocaba e Estrada Raposo Tavares, entre o km 17 e 18, Praça da Sé, Bairro Itaim, 13º Subdistrito, Butantã, Município e Comarca de São Paulo, pertencente a matrícula nº 25.810 do 18º CRI da Capital/SP, representada no desenho Sabesp TGC-T-056/13, que assim se descreve e caracteriza: inicia no ponto aqui designado "C2", situado na divisa com José Luiz Luciano Bueno, distante 164,70m da Estrada Raposo Tavares; daí segue pela referida divisa por 6,16m até o ponto aqui designado "D2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo interno de 103º09'15" por 19,32m até o ponto aqui designado "L2"; segue à direita com ângulo interno de 165º02'09" por 89,45m até o ponto aqui designado "M2"; segue à direita com ângulo interno de 167º58'06" por 19,74m até o ponto aqui designado "N2", confrontando desde o ponto D2 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com Odair Schwindt das Dores e s/m, com ângulo interno de 103º35'30" por 6,17m até o ponto aqui designado "O2", distante 152,68m da Estrada Raposo Tavares; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo interno de 76º24'30" por 20,55m até o ponto aqui designado "P2"; segue à esquerda com ângulo interno de 192º01'54" por 88,03m até o ponto aqui designado "Q2"; segue à esquerda com ângulo interno de 194º57'51" por 19,93m até o ponto inicial C2, confrontando desde o ponto O2 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 76º50'45" e encerrando uma área de 771,05m² (setecentos e setenta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

II - cadastro 0129/039-faixa 2 (42-U4-Z4-A5-B5-C5-D5-E5-F5-G5-T4-42), faixa de terra em terreno localizado no 13º Subdistrito-Butantã, Município e Comarca de São Paulo, pertencente a Matrícula nº 101.022 do 18º CRI da Capital/SP, representada no desenho Sabesp TGC-T-059/13, com as seguintes características e confrontações: inicia no ponto titulado 42, situado na divisa com José Carlos Ribeiro Barbosa Machado, Gladstone Azar e Brunela Confeitaria e Afins S/A.; daí segue pela referida divisa com azimute 161º27'30" por 5,26m até o ponto aqui designado "U4"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 64º58'49" por 46,93m até o ponto aqui designado "Z4"; segue à esquerda com azimute de 58º40'27" por 99,75m até o ponto aqui designado "A5"; segue à direita com azimute de 60º00'20" por 100,22m até o ponto aqui designado "B5"; segue à esquerda com azimute de 50º21'51" por 27,56m até o ponto aqui designado "C5", confrontando desde o ponto U4 até aqui com área da mesma propriedade; segue à esquerda confrontando com a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez, com azimute de 278º08'49" por 8,10m até o ponto aqui designado "D5"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 230º21'51" por 21,61m até o ponto aqui designado "E5"; segue à direita com azimute de 240º00'20" por 99,78m até o ponto aqui designado "F5"; segue à esquerda com azimute de 238º40'27" por 99,48m até o ponto aqui designado "G5"; segue à direita com azimute de 244º58'49" por 45,92m até o ponto aqui designado "T4", confrontando desde o ponto D5 até aqui com área da mesma propriedade; segue à esquerda confrontando com José Carlos Ribeiro Barbosa Machado, Gladstone Azar e Brunela Confeitaria e Afins S/A., com azimute de 161º27'30" por 0,78m até o ponto titulado inicial 42, encerrando uma área de 1.623,76m² (um mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 60.868, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dá nova redação e adiciona dispositivo ao Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre a celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - do artigo 5º, a alínea "g" do inciso II:

"g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que o participante destinatário de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução do objeto, quando for o caso;" (NR)

II - o artigo 6º:

"Artigo 6º - A celebração de convênio com entidade ou Estado estrangeiros deverá ser precedida de consulta à União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, quando dispuserem sobre as matérias de que tratam os artigos 49, inciso I, e 52, inciso V, da Constituição da República, pautando-se o Estado de São Paulo nos estritos termos do que lhe vier a ser estabelecido por esse ente.

Parágrafo único - Não se verificando a hipótese de que trata o caput deste artigo, a celebração de convênio com entidade ou Estado estrangeiros será objeto de comunicação à União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do respectivo instrumento;" (NR)

III - do artigo 7º, o "caput":

"Artigo 7º - Na hipótese de convênios com entidade estrangeira, os autos deverão também ser instruídos com documentação hábil à comprovação de sua existência no plano jurídico e dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste no objeto da entidade signatária;" (NR)

Artigo 2º - O artigo 1º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - O disposto neste decreto não se aplica a parcerias voluntárias celebradas com organizações da sociedade civil, sujeitas ao disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

Artigo 3º - Fica revogado o inciso V do artigo 5º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcelo Mattos Araujo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Marcos Rodrigues Penido

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Clodoaldo Pelissioni

Secretário de Logística e Transportes

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Naman Rizek Junior

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Fernando Grelia Vieira

Secretário da Segurança Pública

Louirival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Tadeu Moraes de Sousa

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Marco Antonio Mroz

Secretário de Energia

Waldemir Aparício Caputo

Secretário de Gestão Pública

Claudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 60.869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.744.000,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e

Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	155.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	1.589.000,00	
	T O T A L	1	1.744.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
17.122.3931.5871	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	1.744.000,00	
	T O T A L	3	1.744.000,00	

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.744.000,00	
	T O T A L	1	1.744.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.3932.2081	RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS PAULISTAS	1	1.744.000,00	
	T O T A L	4	1.744.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSO S HÍDRICOS			
	T O T A L	1	3	1.744.000,00
	OUTUBRO			914.000,00
	NOVEMBRO			415.000,00
	DEZEMBRO			415.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSO S HÍDRICOS			
	T O T A L	1	4	1.744.000,00
	OUTUBRO			914.000,00
	NOVEMBRO			415.000,00
	DEZEMBRO			415.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
15265 9º 1º 2	1.744.000,00	1.744.000,00 0,00
TOTAL GERAL	1.744.000,00	1.744.000,00 0,00

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 29-10-2014

Nos correios eletrônicos SC, de 23 e 28-10-14, sobre convênios: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal de Bailado	Realização do 9º Dança Ourinhos - 2014	150.000,00
Associação Cultural Nipo Brasileira de Registro	Realização do 60º Tooro Nagashii de Registro	160.000,00

No correio eletrônico SC, de 28-10-14, sobre convênios: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação dos Artistas Amigos dos Satorys	Satyrnianas 2014	90.000,00
União Popular de Mulheres de Campo Limpo e Adjacências	Semana Cultura Viva Comunitária	110.000,00
APETESP - Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo	Mapeamento dos Teatros da Cidade de São Paulo e Portal do Motin	87.800,00
Associação Brasileira do Circo - ABRACIRCO	Projeto "O Circo de Natal"	129.450,56
Instituto Lina BO e P.M. Bardi	Celebração do Centenário Lina BO Bardi	150.000,00
Fundação Educacional, Cultural e Artística Eleazar de Carvalho	XIII Semana Eleazar de Carvalho	52.500,00

No correio eletrônico SELJ, de 29-10-2014, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Aquática Paulista	Centro de Excelência Esportiva - Natação - Ibirapuera	942.483,10
Associação Regional de Desportos para Deficientes Intelectuais do Estado de São Paulo	Campeonato Regional Aberto de Atletismo	225.122,00
Federação Paulista de Triathlon	V Interestadual de Triathlon	277.232,00
Federação Paulista de Tênis	Torneio Final Mundial do Circuito Challenger de Tênis 2014	890.020,00
Federação Paulista de Atletismo	48ª Prova Pedestre Sargento Gonzagaquima	280.840,00
Federação Paulista de Atletismo	Centros de Excelência Esportiva - Atletismo - Núcleo Interior - Fase V	1.013.980,00

Na exposição de Motivos SH 41, de 24-10-14 (via correio eletrônico), sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 58.183-2012, e nos termos art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convênio constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Agudos	Transferência de recursos financeiros para cobertura de despesas com a execução de reforma e melhorias em 60 unidades habitacionais no Conjunto Minha Casa Minha Vida - Bairro Jardim Santa Cândida.	877.026,00

No processo SE-598-14 (CC-155.698-14), sobre convênios: Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário da Educação, nos termos do Dec. 54.253-2009, alterado pelo Dec. 55.864-2010, em cumprimento ao Dec. 60.819-2014, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e os municípios paulistas relacionados, objetivando a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - Saresp, nas escolas das redes públicas municipais, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, na seguinte conformidade:

SARES P 2014 - CONVÊNIO S COM MUNICÍPIOS				
				Valor do Convênio - R\$ 20,98 por aluno
Nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	TOTAL DE ALUNOS	VALOR DO CONVÊNIO *
1	613/0030/2014	ADAMANTINA	901	18.902,98
2	789/0055/2014	ADOLFO	278	5.832,44
3	1145/0077/2014	ÁGUAS DA PRATA	145	3.042,10
4	896/0065/2014	ÁGUAS DE LINDÓIA	839	17.602,22
5	678/0091/2014	ÁGUAS DE SANTA BARBARA	259	5.433,82
6	1038			